

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE PILAR DO SUL

Terça-feira, 07 de maio de 2024 | Ano III | Edição nº 424A

PILAR DO SUL

NASCENTE DAS ÁGUAS



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.823/2024
De 03 de maio de 2024

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA
ADÃO FERRAZ.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 2 do loteamento denominado “Pilar do Sul - D” (Matrícula 10.664 - Iniciando na Rua Sebastião Francisco de Toledo até o fechamento P01 - V101) passa a denominar-se Rua Adão Ferraz.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Lei nº 3.824/2024
De 03 de maio de 2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A REALIZAR ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância **R\$ 334.582,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, a favor da Câmara Municipal com alteração no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
-------	------------------------	----------------	-----------	---------	-------

01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.14	6.672,00	Tesouro	1
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.30	27.000,00	Tesouro	2
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.33	5.000,00	Tesouro	3
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.39	185.000,00	Tesouro	5
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.40	77.910,00	Tesouro	6
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.47	3.000,00	Tesouro	7
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	9
TOTAL			334.582,00		

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 334.582,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	4.4.90.51	334.582,00	Tesouro	8
TOTAL			334.582,00		

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 03 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

**Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.**

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

Lei nº 3.825/2024
De 03 de maio de 2024



**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO - RUA
JOSÉ BATISTA MACHADO.”**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** aprovou, e eu **MARCO AURÉLIO SOARES**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua nº 3 do loteamento denominado “Pilar do Sul - D” (Matrícula 10.665) passa a denominar-se Rua José Batista Machado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

**Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade,
Licitações e Tributos**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decretos

DECRETO N.º 4.379/2024

De 29 de abril de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL - CMPC E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, conforme Art. 3º da Lei Complementar n.º 302/2017:

Do Poder Público:

I - Representante da Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR:

Titular: Christos Archimedes Dodopoulos - RG 13.334.608-0

Suplente: Maria Madalena Penteriche - RG 12.826.934

II - Representante da Secretaria de Educação - SEED:

Titular: Janaina Rabello Raimundo Rosa - RG 28.131.229-1

Suplente: Vera Lucia Nicomedes Macedo - RG 12.809.530-1

III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social - SEDIS:

Titular: Sarita Gomes da Silva - RG 40.414.447-0

Suplente: Daiane Correa da Silva - RG 40.833.769-2

Da Sociedade Civil:

IV - Representante das Artes Cênicas:

Titular: Eloísa Soares de Paula - RG 40.414.297-7

Suplente: Lazara Maria de Goes - RG 17.223.017-2

V - Representante da Cultura Digital, Artes Visuais e Audiovisuais:

Titular: Leopoldo Oliveira - RG 47.424.609-7

Suplente: Franco Rangel de Campos Andrade - RG 32.669.198-4

VI - Representante da Área de Livros, Leitura e Literatura:

Titular: Terezinha Aparecida Valio Correia - RG 8.246.833

Suplente: Geni Alves dos Santos - RG 48.883.040-0

VII - Representante da Música:

Titular: Marcelo Aparecido de Paula Rosa - RG 46.340.508-0

Suplente: Jose Vagner de Almeida Barros - RG 18.369.604-9

VIII - Representante de Associações ou Coletivos:

Titular: Fátima Aparecida de Oliveira Terão - RG 23.340.030-2

Suplente: Regina Okuda - RG 17.502.677-4

IX - Representante de Profissionais e Produtores Culturais:

Titular: Cesar Augusto dos Santos Carvalho - RG 47.237.720-6

Suplente: Leonardo Oliveira Goes - RG 40.551.574-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 3.991/2022 de 01 de outubro de 2021.

Pilar do Sul, 29 de abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários.

JORGE TAKASHI IRIYAMA

Secretário de Cultura e Turismo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra. (PA-e 5.000/2024)

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro

Assistente Administrativo

Decreto nº 4.380/2024 - Lei nº 3.792/2024

De 30 de abril de 2024

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de Dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.01-Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	06.181.0016.2211 Manutenção Guarda Municipal	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	44
02.03.-Secretaria de Educação (SEED)	12.365.0004.2225 Despesas Fixas(Água, Luz, Telefone)- Inf.Creche	3.3.90.39	4.000,00	Tesouro	140
02.04-Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2212 Despesas Fixas(Água, Luz, Telefone)	3.3.90.39	4.000,00	Tesouro	150
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.2158 Manutenção Veículos Soiurb	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	258
02.09-Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.122.0011.2212 Despesas Fixas(Água, Luz, Telefone)	3.3.90.39	28.000,00	Tesouro	282
02.10. - Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04.128.0013.2048 Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	298
02.11-Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	308
02.14 -Secretaria Gestora da Fazenda Municipal	04.123.0020.2257 Manutenção SEGFAZ	3.3.90.93	60.000,00	Federal	402

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, serão provenientes do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64, sendo:

a) R\$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais), de recursos do Tesouro.

b) R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), de recursos Federais.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul/SP, 30 de Abril de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

Milena Guedes C.P. dos Santos

Secretária Gestora Jurídica de Controle

De Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Jéssica Mariá Ribeiro

Assistente Administrativo

Decreto n.º 4381/2024

De 02 de maio de 2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Art. 6º da Lei Complementar nº. 027/91, de 03 de julho de 1991, alterada pela Lei Complementar nº. 280/2014, os seguintes membros, sendo que o primeiro indicado como Representante do Executivo, será o Presidente do Conselho:

Representante do Poder Executivo:

Otávio Augusto Ferreira - RG 48.152.975-5 (Presidente)

Robson Alves Machado- RG 40.833.798-9

Representante da Delegacia de Ensino:

Sandra Regina Goes dos Santos - RG 20.158.915-1

Representante dos Diretores de Escolas:

Elisa Mariana Torres- RG 25.217.474-4

Representante Professor Especializado em Portadores de Deficiência:

Loise Mariano Castanho- RG: 32.670.684-7

Representante de Pais de Portadores de Deficiência:

Ana Paula da Solva Isaías Coutinho- RG 40.833.881-7

Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar:

Caio Vinicius Rodrigues - RG 49.785.102-2

Representante do Poder Legislativo:

Adriana Montezano Rossini- RG 27.426.298-8

Representante de Entidade Religiosa:

Fabiana Marcia de Gois Vieira Matos- RG 42.448.428-6

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº. 4.073/2022 de 30 de março de 2022.

Pilar do Sul, 02 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de

Legalidade, Licitações e Tributos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra. (PA-e 5179/2024)

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decreto nº 4.382/2024 - Lei nº 3.824/2024

De 03 de maio de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de



Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 334.582,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, a favor da Câmara Municipal com alteração no PPA - Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.024 e Lei Orçamentária vigente, com as suplementações das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.14	6.672,00	Tesouro	1
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.30	27.000,00	Tesouro	2
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.33	5.000,00	Tesouro	3
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.39	185.000,00	Tesouro	5
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.40	77.910,00	Tesouro	6
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	3.3.90.47	3.000,00	Tesouro	7
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	4.4.90.52	30.000,00	Tesouro	9
TOTAL			334.582,00		

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional **SUPLEMENTAR** aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 334.582,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**, será proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
01- Poder Legislativo 01- Câmara Municipal	01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara	4.4.90.51	334.582,00	Tesouro	8
TOTAL			334.582,00		

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul, 03 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I

Decreto nº. 4.383/2024 - Ref. Lei nº 3792/2023
De 03 de maio de 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de

Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3792 de 14 de dezembro de 2023 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com a inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.11 - Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	3.3.90.40	20.000,00	Tesouro	309
02.15 - Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	412
02.15 - Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos	04.062.0021.2258 Manutenção SEGJUR	3.3.90.40	30.000,00	Tesouro	413

Artigo 2º - Os recursos necessários para as coberturas dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, serão provenientes do superávit financeiro, de recursos do tesouro, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Pilar do Sul/SP, 03 de maio de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat

Assistente Administrativo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN

Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA

Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 | sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR

**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,
Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | juridico@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS

Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 | sedis@pilardosul.sp.gov.br

SARH

Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEED

Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 | educacao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ

Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 | finanças@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR

Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 | sectur@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB

Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 | soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SELJ

Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 | esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

SSABES

Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 | ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 | legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: de22-e60b-27d0-ae35



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pilar do Sul (SP), Edição nº 424A, ano III, veiculado em 07 de may de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANDRE DE PAULA GOES (CPF ***607258**) em 07/05/2024 às 17:03:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/de22-e60b-27d0-ae35>